

**LEI N. 963, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990**

**“Dispõe sobre o Desdobramento da Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Desdobramento da Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio desdobra-se até o nível de Coordenadorias conforme abaixo:

<b>QUANTITATIVO</b>	<b>ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
DEPARTAMENTO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Coordenadoria Setorial de Pessoal	DAS-1
01	Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-1

**Art. 2º** Ficam instituídas no âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio, funções gratificadas para atender aos encargos de chefia que não justificam a criação de cargos conforme abaixo:

<b>QUANTITATIVO</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>
02	Secretárias Executivas
01	Motorista de Gabinete
01	Chefe de Reprografia
01	Chefe de Patrimônio
01	Chefe de Serviços Gerais
01	Chefe de Recepção e Protocolo
01	Chefe de Controle Orçamentário e Financeiro

<b>QUANTITATIVO</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>
01	Chefe de Controle e Análise de Folha de Pagamento
04	Chefes de Equipe
01	Chefe de Feiras e Exposições
01	Chefe de Planejamento Turístico

**Parágrafo único.** A vantagem de que trata este artigo, será recebida pelo servidor no montante de até vinte por cento do valor pago ao DAS-1 cumulativamente com o respectivo salário.

**Art. 3º** As funções gratificadas serão atribuídas pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio, através de Portaria, as quais não poderão exceder aos quantitativos previstos no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 1990.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 5 de dezembro de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.**

**EDSON SIMÕES CADAXO**  
**Governador do Estado do Acre**